



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

1. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços para a realização de Processo Seletivo, destinado à seleção de candidatos para admissão de servidores nos cargos atualmente vagos e que vierem a vagar, em caráter temporário, no âmbito municipal conforme especificações descritas nos anexos.

Justifica-se tal procedimento, tendo em vista que a Administração Municipal deve manter todos os serviços em pleno funcionamento, e são necessários servidores temporários para substituição dos titulares dos cargos, quando estes pedem afastamento por um período de tempo maior, bem como servidores que pediram exoneração e/ou dispensa, sendo que esgotou a lista de aprovados por Concurso Público, bem como Processo Seletivo.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 07 de março de 2018.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

- 1.1. Prestação de serviços para a realização de Processo Seletivo, (destinado à seleção de candidatos para admissão de servidores nos cargos atualmente vagos e que vierem a vagar.
- 1.2. VALOR TOTAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
- 1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado no período de até 3 meses.
- 1.4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a homologação do Processo Seletivo.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. As despesas decorrentes na execução da Contratação relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, LOA Nº 3.230/2017 de 06/12/2017 na seguinte rubrica:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Fundo de Saúde.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33903948000000

Função Programática: 10.01.2.079. 3.3.90.00.00.00.00.00

Reduzido: 12

- 2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais

3. DA PUBLICAÇÃO

- 3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.
- 3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/03/2018.

4. EXECUTOR

GEORGEO ALMEIDA ME 08.191.807/0001-39
RUA DUQUE DE CAXIAS CENTRO - JOAÇABA -SC

5. RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa a ser contratada apresentou a sua proposta em conformidade e em atendimento as especificações da Administração Municipal e está com os valores dentro do limite legal da modalidade e, encontram-se aptas para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei.



Com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto no inciso II do artigo 24 da referida lei.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, I I da Lei n.º. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Dispensa de licitação, com a finalidade de contratação das empresas referenciadas, Para a prestação dos serviços acima descritos, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei n.º. 8.666/93 esta secretária apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 07 de março de 2018.

Marisa Langer
Secretária de Saúde



JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos está passando por análise e somente será realizado Concurso Público após a aprovação da alteração do Estatuto dos Servidores Públicos e Quadros de Pessoal, sendo que os mesmos ainda estão em fase de elaboração, pela empresa contratada;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde são de caráter essencial para a comunidade, justificando-se assim a urgência do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde serão prejudicados com a ausência de profissionais atuantes nestes cargos;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo objetiva prover, temporariamente servidores, em caráter temporário de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que todo o candidato aprovado do concurso público de 2014 destes cargos já foram chamados.

Solicita-se abertura de Processo Seletivo em caráter temporário para suprir a demanda imediata do setor de saúde.

Herval d'Oeste, 07 de março de 2018.

Marisa Langer
Secretária de Saúde